Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:51. Não vale como certidão.

CNM: 104422.2.0106679-68

MATRÍCULA
-106.679-

FOLHA
- 01 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Florianópolis, 14 de outubro de 20 10

IMÓVEL: Apartamento nº 303, localizado no pavimento ático e de um depósito vinculado - localizado no pavimento térreo do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ZARIF**, aprovado pelo projeto nº 49.083, situado no terreno designado por lotes nºs 16 e 18 da quadra nº 28 da ZR-1, do Loteamento Praia do Forte, em Jurerê, distrito de Canasvieiras, neste Município, à Rua das Moréias nº 599, com as seguintes características: área real privativa de **124,81m²**, área real de uso comum de **25,54m²**, perfazendo **150,35m²** de área real total, correspondendo a fração ideal de **7,59007%** no terreno e nas coisas de uso comum do edifício. O referido edifício acha-se construído sobre um terreno com a área de 900,00m² e demais características constantes na matrícula nº 59.377. Inscrição imobiliária sob nº **23.63.003.0225.030-403.**

PROPRIETÁRIO: ZAMANN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.702.269/0001-08, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 1005, Campinas, São José, SC.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, matrícula nº **59.377** em 20/06/2001, neste Ofício Imobiliário.

A Oficial

Gleci Palma Ribeiro Melo

BRU

Av-1-106679 - 14 de outubro de 2010.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 215.619 em 27/09/2010.

Procede-se a esta averbação para constar que (a) pelos Protocolos 202.494 de 16/09/2009 e 202.623 de 21/09/2009 este Ofício Imobiliário recebeu os Mandados de Penhora expedidos pela 5ª Vara do Trabalho - CPEX 05667-2009-035-12-00-3 (tendo exeqüente Lairton da Silva e executado Pele Sul Indústria e Comércio Ltda. e outros) e 05976-2009-035-12-00-3 (tendo como exeqüente Valéria Luciane da Rosa Moreira e executado Pelo Sul Indústria e Comércio de Peles Ltda.), tendo como objeto o imóvel desta matrícula (apartamento nº 303) e da matrícula B (vaga de garagem nº 05); **(b)** pelo Protocolo 214.515 de 25/08/2010 recebeu, ainda relativo ao imóvel desta matrícula e da matrícula B, onde informam os imóveis serem de propriedade de Marcelo Basso Fasolo, 2º executado, a Carta Precatória para Penhora expedida pela Dra. Adriana Seelig Gonçalves da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS - Processo nº 0167600-60.2005.5.04.0252 (tendo como reclamante Notelio Galli e reclamada Pele Sul Indústria e Comércio de Peles Ltda. e outros); **(c)** haja vista os imóveis das matrículas A e B não estarem registrados em nome dos executados/reclamados, foram remetidos os Ofícios 1929/09, 1979/09 e 1761/10 à 5ª Vara do Trabalho de

Continua no verso.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:52. Não vale como certidão.

Florianópolis e à 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha, solicitando a apresentação do título de aquisição dos imóveis em favor da executada/reclamada, conforme previsão do artigo 195 e 227 da Lei 6.015/73, para manter a continuidade do registro; (d) pelo Protocolo 215619 de 27/09/2010 este ORI recebeu o Ofício nº 6875/10, expedido pela 5ª Vara do Trabalho no Processo CPEX 05667-2009-035-12-00-3, encaminhando fotocópia simples do contrato particular de promessa de compra e venda e re-ratificação do contrato de permuta, tendo como promitente vendedora Zamann Construtora e Incorporadora Ltda. e como promitentes compradores Marcelo Basso Fasolo e Maria Tereza Martins Fasolo, que abaixo registramos, para em seguida registrar as penhoras solicitadas. Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

BRU

R-2-106679 - 14 de outubro de 2010.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 215.619 em 27/09/2010.

TÍTULO: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda e Re-Ratificação do Contrato de Permuta datado 24/11/2008, apresentado e assinado pelas partes abaixo assinadas.

PROMITENTE VENDEDOR: ZAMANN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada, neste ato representada por: Marcelo Baldissera, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 304.355.361-68, residente e domiciliado nesta Capital.

PROMITENTES COMPRADORES: MARCELO BASSO FASOLO, brasileiro, cirurgiã dentista, inscrito no CPF sob nº 580.863.900-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com **MARIA TEREZA MARTINS FASOLO**, brasileira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF sob nº 427.913.320-49, residente e domiciliado na Rua José Gomes, nº 113, apto. 703, Tristeza, Porto Alegre/RS.

VALOR: R$ 110.000,00, junto com o imóvel da matrícula **nº 106.680.**

CONDIÇÕES: O valor acima será pago da seguinte forma: a) R$ 16.000,00, cuja parcela será quitada com o levantamento da penhora on line depositada no processo de execussão nº 023.05.047069-0, devidamente atualizada até a data do depósito, que tramita na 6ª Vara Cível da Comarca desta Capital/SC, que que é Exequente: Zamman Construtora e Incorporadora Ltda e Executados: Marcelo Basso Fasolo e Outros; b) R$ 20.000,00 representados pela Nota Promissoria com vencimento de 29/12/2008, emitida por Karina Lacorte Dias, CPF nº 632.544.090-00, endossada em favor de Zamann Construtora e Incorporadora Ltda, cujo pagamento será também de responsabilidade dos contratantes; c) R$ 26.000,00 representada pela Nota Promissória com vencimento para 28/01/2009, cujo pagamento será também de responsabilidade dos contratantes; d) R$

Continua na ficha 02

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:52. Não vale como certidão.

48.000,00 a serem pagos em 36 parcelas de R$ 1.333,33 cada uma delas, corrigidas mensal e cumulativamente pelo IGP-M da FGV e acrescidas de juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira em 29/02/2009 e a última em 29/01/2011. E demais condições do contrato, conforme via aqui arquivada.
OBSERVAÇÕES: Este registro foi realizado com base no Ofício 6875/10, expedido em 20/09/2010 pela 5ª Vara do Trabalho no Processo CPEX 05667-2009-035-12-00-3, que encaminhou fotocópia simples do contrato acima registrado. Emolumentos e FRJ a pagar.
Registrado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

BRU

Av-3-106679 - 14 de outubro de 2010.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 215.619 em 27/09/2010.
TÍTULO: PENHORA - Mandado de Penhora e Avaliação - Processo nº **CPEX 05667-2009-035-12-00-3,** expedido em 27/08/2009, assinado por Ageu Raupp, Diretor de Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC.
EXEQUENTE: LAIRTON DA SILVA.
EXECUTADO: PELE SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e OUTROS (2).
Valor da Avaliação: R$ 400.000,00.
Valor do Débito: R$ 12.210,24, data do cálculo em **30/08/2009.**
OBJETO DA PENHORA: O imóvel da presente matrícula.
OBSERVAÇÃO: Emolumentos - R$ 63,90 a pagar.
Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

BRU

Av-4-106679 - 14 de outubro de 2010.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 215.619 em 27/09/2010.
TÍTULO: PENHORA - Mandado de Penhora e Avaliação - Processo nº **CPEX 05976-2009-035-12-00-3,** expedido em 11/09/2009, assinado por Ageu Raupp, Diretor de Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC.
EXEQUENTE: VALÉRIA LUCIANE DA ROSA MOREIRA.
EXECUTADO: PELE SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Valor da Avaliação: R$ 400.000,00.
Valor do Débito: R$ 2.016,14, data do cálculo em **31/08/2009.**
OBJETO DA PENHORA: O imóvel da presente matrícula.
OBSERVAÇÃO: Emolumentos - R$ 63,90 a pagar.
Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

BRU

Av-5-106679 - 14 de outubro de 2010.

Continua no verso.

BRASIMOBI CONSULTA
VALOR DO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:53. Não vale como certidão.

CNM: 104422.2.0106679-68

MATRÍCULA	FOLHA
-106.679-	02V

VERSO

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 215.619 em 27/09/2010.
TÍTULO: PRECATÓRIA - Carta Precatória para Penhora - C.P. nº **129/2010** - Processo nº **0167600-60.2005.5.04.0252 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo,** expedido em 27/07/2010, pela Exma. Drª. Adriana Seelin Gonçalves, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha, Rio Grande do Sul/RS.
EXEQUENTE: NOTELIO GALLI.
EXECUTADO: PELE SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELES LTDA e OUTROS (3)
Valor da Avaliação: R$ 400.000,00.
Valor do Débito: R$ 8.962,71, data do cálculo em **27/07/2010.**
OBJETO DA PENHORA: O imóvel da presenta matrícula.
OBSERVAÇÃO: Emolumentos - R$ 63,90 a pagar.
Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

BRU

R-6-106679 - 18 de fevereiro de 2011.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 220.593 em 11/02/2011.
TÍTULO: PENHORA - Ofício nº 47/2011 - Processo nº **0201700-41.2005.5.04.0252,** expedido em 04.02.2011, pela Drª. Adriana Seelig Gonçalves, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha-RS.
RECLAMANTE: LIDIANE LEMOS DE VARGAS.
RECLAMADA: PELE SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELES LTDA e outros (3).
Valor da Avaliação: R$ 400.000,00, junto com o imóvel da matrícula **nº 106.680.**
Valor do Débito: R$ 20.215,17, data do cálculo em **01.02.2011,** junto com o imóvel da matrícula **nº 106.680.**
OBJETO DA PENHORA: O imóvel da presenta matrícula.
OBSERVAÇÃO: Emolumentos - R$ 66.65 - FRJ, R$ 60,64, a ser pago.
Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

NEI

R-7- 106679 - 07 de junho de 2013.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 256.583 em 28/05/2013.
TÍTULO: PENHORA - Mandado de Penhora e Avaliação - Processo nº **0010017-72.2013.5.12.0037,** expedido em 11/03/2013, pelo Dr. Carlos Alberto Pereira Castro, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC; Auto de Penhora e Avaliação datado de 28/05/2013, firmado pelo Oficial de Justiça.
EXEQUENTE: TEREZINHA DE FÁTIMA MORAES DE ROS.
EXECUTADOS: PELE SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, MARCELO BASSO

Continua na ficha 03

FICHA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:54. Não vale como certidão.

Florianópolis, 07 de junho de 2013

FASOLO e MARIA TERESA MARTINS FASOLO.
Valor da Avaliação: R$ 550.000,00.
Valor do Débito: R$ 3.826,65, data do cálculo em **22/01/2013.**
OBJETO DA PENHORA: O imóvel da presente matrícula.
OBSERVAÇÃO: Emolumentos - R$ 28,90.
Registrado por
Gleci Palma Ribeiro Melo

Av-8-106679 - 07 de junho de 2013.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 256.725 em 31/05/2013.
Procede-se a esta averbação, nos termos do ofício SEC nº **2538/13,** expedido pela diretora de secretaria Janisse Dembinscki Kern, de ordem do Excelentissímo Juiz do Trabalho, através da Portaria 01/2007, em 24/05/2013, extraído do processo Carta Precatória nº **0005307-25.2010.5.12.001,** em que são partes: AUTOR: Notélio Galli e RÉU: Pele Sul e Comércio de Peles Ltda, para constar o **cancelamento da penhora do "R-05".** Emolumentos: R$ 75,30 a pagar.
Averbado por
Gleci Palma Ribeiro Melo

R-9-106679 - 03 de setembro de 2013.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 260.898 em 30/08/2013.
TÍTULO: PENHORA - Mandado de Penhora e Avaliação - Processo nº **0010609-52.2013.5.12.0026,** expedido em 21/08/2013, pela Dra. Maria Aparecida Ferreira Jerônimo, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC e Auto de Penhora e Avaliação expedido em 28/08/2013, por Soraya Cecilia Rosa da Luz, Oficial de Justiça Avaliador Federal da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC.
EXEQUENTE: RUBEM GLAUCI GARCIA.
EXECUTADO: PELE SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e **Outros(2).**
Valor da Avaliação: R$ 500.000,00.
Valor do Débito: R$ 69.642,77, data do cálculo em **12/07/2013.**
OBJETO DA PENHORA: O imóvel da presente matrícula.
OBSERVAÇÃO: Emolumentos - R$ 184,69 à pagar.
Registrado por
Gleci Palma Ribeiro Melo

Av-10-106679 - 06 de março de 2014.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 268.570 em 19/02/2014.
Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado expedido pelo

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:54. Não vale como certidão.

Diretor de Secretaria Carlos Alberto Crispim, por ordem da Juíza da 3° Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, Maria Aparecida Ferreira Jeronimo, em 05/02/2014, extraído do processo n° **CPEX 06352-2009**-026-12-00-2, em que são partes: EXEQUENTE: **LIDIANE LEMOS DE VARGAS** e EXECUTADA: **PELE SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELES LTDA**, para constar o **cancelamento da penhora do "R-6" supra.**
Emolumentos: R$ 80,00.
Selo(s): DIW37203-TMKY.
Averbado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

R-11-106679 - 15 de julho de 2014.
PROTOCOLO OFICIAL N°: 274.691 em 10/07/2014.
TÍTULO: PENHORA - Mandado de Penhora e Avaliação - Processo n° **0000355-61.2014.5.12.0001**, expedido em 08/04/2014, pela Diretora de Secretaria, Janisse Dembinski Kern, por ordem do Exmo. Sr. Hélio Bastida Lopes, Juiz do Trabalho da 1ª Vara de Florianópolis/SC; e Auto de Penhora e Avaliação datado de 25/04/2014, firmado pela Oficial de Justiça Avaliador Federal, Lilian Maria Almeida Granzotto.
AUTOR: JOÃO BATISTA GIALDI.
RÉU: PELE SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ sob n° 92.102.284/0001-45; **MARCELO BASSO FASOLO** - inscrito no CPF sob n° 580.863.900-04; e **MARIA TEREZA MARTINS FASOLO** - inscrita no CPF sob n° 427.913.320-49.
Valor da Avaliação: R$ 420.000,00, junto com o imóvel da matrícula **n° 106.680.**
Valor do Débito: R$ 20.965,65, data do cálculo em **24/02/2014.**
OBJETO DA PENHORA: O imóvel da presente matrícula.
OBSERVAÇÃO: Emolumentos: R$ 80,00.
Selo(s): DLQ28875-UT9B.
Registrado por

Gleci Palma Ribeiro Melo

Av-12-106679 - 16 de dezembro de 2014.
PROTOCOLO OFICIAL N°: 281.877 em 12/12/2014.
Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício n° **663/2014**, expedido em 05/12/2014, pela Exma. Sra. Simone Maria Nunes Kunrath, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS, extraído do processo n° **0260600-17.2005.5.04.0252**, em que são partes: RECLAMANTE: **VALÉRIA LUCIANE DA ROSA MOREIRA (MENOR)** e RECLAMADA: **PELE SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELES LTDA E OUTROS**, para constar o **cancelamento da penhora do**

Continua na ficha 04

PIRATASIMPLESCONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:55. Não vale como certidão.

CNM: 104422.2.0106679-68

MATRÍCULA
-106.679-

FOLHA
- 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Florianópolis, 16 de dezembro de 2014

"Av-4". Emolumentos: R$ 79,90.
Selo(s): DRV09081-E17M.
Averbado por
Gleci Palma Ribeiro Melo

Av-13-106679 - 18 de abril de 2016.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 301.180 em 18/04/2016.
Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº **726/16**, expedido pela Exma. Sra. Danielle Bertachini, Juíza do Trabalho Substituta da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, em 11/04/2016, extraído do processo nº **0010017-72.2013.5.12.0037**, em que são partes: EXEQUENTE: TEREZINHA DE FÁTIMA MORAES DE ROS e EXECUTADO: PELE SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, para constar o **cancelamento da penhora do "R-7"**. Emolumentos: Isento - Selo: Isento.
Selo(s): DOG44733-BW83.

( )Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial Titular
( )Murilo Ribeiro Melo - Substituto Legal
( )Renan Dantas Fernandes - Escrevente Substituto
(X)Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente Auxiliar

Av-14-106679 - 13 de março de 2018.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 327.883 em 02/03/2018.
Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº **372/18**, expedido por Cleudes Ines dos Santos Silveira Martins, Diretora de Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, em 01/03/2018, remetido através do Malote Difital, pela 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis, Tribunal Regional de Trabalho da 12ª Região, código de rastreabilidade nº 512201811551042, extraído do processo nº **CPEX 05667-2009-035-12-00-3**, em que são partes: EXEQUENTE: LAIRTON DA SILVA e EXECUTADA: PELE SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO (2), para constar o **cancelamento da penhora da "Av-3" supra**. Emolumentos: Isento - Selo: Isento.
Selo(s): ERK72377-TREF.

( )Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial Titular
( )Murilo Ribeiro Melo - Substituto Legal
( )Renan Dantas Fernandes - Escrevente Substituto
( )Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente Auxiliar
(X)Alexandre Luiz Pires - Escrevente Auxiliar

Av-15-106679 - 06 de dezembro de 2019.

Continua no verso.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:56. Não vale como certidão.

MATRÍCULA	FOLHA
-106.679-	04V

VERSO

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 355.284 em 19/11/2019.
CANCELAMENTO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação, nos termos do Despacho, expedido pela Exma. Sra. Maria Aparecida Ferreira Jeronimo, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, em 23/04/2019, extraído do processo nº **0010609-52.2013.5.12.0026**, em que são partes: DEPRECANTE: RUBEM GLAUCI GARCIA e DEPRECADO: PELE SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e OUTROS, remetido por meio de Malote Digital da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, código de rastreabilidade nº 512201915212751, **para constar o cancelamento da penhora do "R-9"**. Emolumentos: R$ 109,05, à ser pago (Circular nº 66/2014 CGJ/SC) - Selo: R$ 1,95 - ISS: R$ 5,45.
Selo(s): FRE37659-9XWE.

( )Gleci Palma Ribeiro Melo - Oficial Titular
( )Murilo Ribeiro Melo - Substituto Legal
( )Renan Dantas Fernandes - Escrevente Substituto
(X)Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente
( )Alexandre Luiz Pires - Escrevente
( )Rafael Mallmann Leal - Escrevente

Av-16-106.679 - 12 de outubro de 2024.
PROTOCOLO OFICIAL Nº: 447.130 em 09/10/2024.
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo nº **202410.0817.03629587-IA-840,** do Processo nº 5000284-51.2003.8.21.0035, emitido por ordem do Juízo 1ª Vara Cível e JEC de Sapucaia do Sul/RS, nos termos da ordem cadastrada, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 08/10/2024.
PARTE INDISPONIBILIZADA: MARCELO BASSO FASOLO, inscrito no CPF nº 580.863.900-04.
OBJETO: O direito de aquisição constante no R-2 desta matrícula.
CÓDIGO HASH: 4eb3.913f.4f2c.fbae.1909.f77b.9376.a7b5.2a4f8bfc.
Emolumentos, ISS e FRJ: Pagamento diferido.
Selo(s): HGM83820-6UXU.

(Y) Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente
( ) Rafael Mallmann Leal - Escrevente
( ) Douglas Tadeu Hermes - Escrevente
( ) Adriana Estuqui Tobias de Aguiar - Escrevente
( ) Gabriela da Silva Padilha - Escrevente
( ) Amanda Schuchowsky de Araújo - Escrevente
( ) Jhessica Sannele Lopo Bavosa - Escrevente

Av-17-106.679 - 07 de maio de 2025.

Continua na ficha 05

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:16/10/2026 07:52:57

Visualização gerada em 16/10/2026 07:52:56. Não vale como certidão.

PROTOCOLO OFICIAL Nº: 457.077 em 22/04/2025.

PENHORA - Cumprimento de Sentença nº 5103798-08.2022.8.24.0023/SC da Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC.

EXEQUENTE: ZAMANN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.702.269/0001-08.

EXECUTADOS: MARIA TERESA MARTINS FASOLO, inscrita no CPF sob nº 427.913.320-49 e **MARCELO BASSO FASOLO,** inscrito no CPF sob nº 580.863.900-04.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 81.353,45.

OBSERVAÇÃO: Valor atualizado monetariamente para cálculo dos emolumentos para R$ 85.585,00.

OBJETO DA PENHORA: O imóvel desta matrícula.

Emolumentos: R$ 289,37 - ISS: R$ 14,47 - FRJ: R$ 65,77.

Selo(s): HLU77065-ICZQ.

(✓) Jarbas Dias Gonçalves - Escrevente
( ) Rafael Mallmann Leal - Escrevente
( ) Douglas Tadeu Hermes - Escrevente
( ) Adriana Estuqui Tobias de Aguiar - Escrevente
( ) Gabriela da Silva Padilha - Escrevente
( ) Amanda Schuchowsky de Araújo - Escrevente
( ) Jhessica Sannele Lopo Bavosa - Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO